



HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL

HISTORY OF PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION IN BRAZIL

Joelma Maria Muniz¹
Marcelo Ponciano da Silva ²

RESUMO: Este artigo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa bibliográfica sobre a educação profissional e tecnológica no Brasil que tem apresentado mudanças profundas ao longo de sua trajetória, influenciada pelas diretrizes políticas de cada governo ao longo do tempo. Sua finalidade primordial é preparar os indivíduos para o desempenho de profissões, capacitando-os para ingressar e participar efetivamente no mundo do trabalho e na vida em sociedade. Por meio da pesquisa documental e bibliográfica, este artigo tem como objetivo apresentar os principais acontecimentos nos quais se configurou a oferta dessa modalidade de ensino, desde as suas origens, bem como seus desdobramentos e reflexos que culminaram com a política pública brasileira. Esta pesquisa revelou que a trajetória da educação profissional e tecnológica no Brasil foi influenciada por um processo histórico complexo e fragmentado, e constatou-se uma expansão em todo o país no início do século XXI, refletindo uma política educacional direcionada à formação profissional.

Palavras-chave: educação profissional; história da educação brasileira; políticas públicas; expansão do ensino profissional.

ABSTRACT: This article was developed based on bibliographical research on professional and technological education in Brazil, which has presented profound changes throughout its history, influenced by the political guidelines of each government over time. Its primary purpose is to prepare individuals to perform professions, enabling them to enter and participate effectively in the world of work and life in society. Through documentary and bibliographical research, this article aims to present the main events that shaped the provision of this type of teaching, since its origins, as well as its developments and consequences that culminated in Brazilian public policy. This research revealed that the trajectory of professional and technological education in Brazil was influenced by a complex and fragmented historical process, and an expansion was observed throughout the country at the beginning of the 21st century, reflecting an educational policy aimed at professional training.

¹ Possui graduação em Ciências Biológicas pela Faculdade de Educação de Uberaba(2003), especialização em Novas Tecnologias Educacionais pela Faculdades Integradas de Jacarepaguá(2008), especialização em Biologia pela Universidade Federal de Lavras(2005)

² Bacharel em Informática Biomédica (2006), Mestre (2009) e Doutor (2014) em Ciências da Computação pela Universidade de São Paulo (USP). É professor efetivo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico. Diretor Geral do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Keywords: professional education; history of Brazilian education; public policy; expansion of professional education.

Introdução

A educação profissional e tecnológica no Brasil tem sido alvo de mudanças profundas ao longo de sua trajetória, influenciada pelas diretrizes políticas de cada governo ao longo do tempo. Sua finalidade primordial é preparar os indivíduos para o desempenho de profissões, capacitando-os para ingressar e participar efetivamente no mundo do trabalho e na vida em sociedade. Ela engloba cursos de capacitação, formação técnica e tecnológica, bem como programas de pós-graduação, estruturados para facilitar a continuidade e a integração dos estudos.

O início da educação profissional e tecnológica no Brasil se deu no ano 1909 com as Escolas de Aprendizes Artífices, a partir do Decreto nº 7.566, assinado pelo presidente Nilo Peçanha. Estas escolas ofereciam, através do ensino profissional primário e gratuito, conhecimentos técnicos e práticos para menores das classes menos favorecidas com o objetivo de formar operários e contramestres.

O objetivo desse artigo é apresentar os principais acontecimentos nos quais se configurou a oferta dessa modalidade de ensino, desde as suas origens, bem como seus desdobramentos e reflexos que culminaram com a política pública brasileira.

A pesquisa possui caráter qualitativo, sendo conduzida através da análise documental e bibliográfica. De acordo com dizeres de Gil (2022, p. 44), a pesquisa bibliográfica é um tipo de pesquisa “[...] desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. No que tange à pesquisa documental, ela se utiliza de diversas fontes de documentos, não se limitando apenas aos documentos impressos, mas também incluindo jornais, fotos, filmes, gravações e documentos legais, conforme explicado por Severino (2007, p. 122).

Este artigo faz parte da pesquisa de mestrado inserida na linha de Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, oferecido pelo IFTM - *Campus Avançado Uberaba Parque*



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Tecnológico. A pesquisa aborda a contextualização histórica da educação profissional e tecnológica, examinando as leis que abordam este tema. Esta análise nos permite acompanhar as políticas públicas voltadas para essa modalidade de ensino, bem como entender os propósitos e implicações dessas políticas para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do país.

Sob uma ótica materialista histórica, é possível notar que ao longo da trajetória até os dias atuais, houve iniciativas, convicções e políticas governamentais que, em vez de priorizar os interesses fundamentais do indivíduo central no processo educacional acabaram por atender mais às demandas do mercado e às metas de desenvolvimento nacional.

Procedimentos Metodológicos

Este artigo é resultado de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 60), essa modalidade de pesquisa visa "explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses", permitindo a coleta e análise das contribuições culturais e científicas relacionadas um tema específico.

O processo de investigação foi dividido em três etapas. A primeira envolveu a seleção das fontes a serem utilizadas, incluindo artigos, dissertações, teses, livros e legislações pertinentes ao tema em questão. Na segunda etapa, realizou-se o fichamento das obras selecionadas, o que possibilitou a organização e sistematização das informações relevantes. Por fim, a terceira etapa concentrou-se na análise crítica dos dados encontrados, onde foram sintetizados os principais achados e planejados em relação à literatura existente. Essa análise resultou em conclusões que destacam as contribuições e lacunas na pesquisa sobre o tema, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do assunto abordado.

Origem e breve histórico da Educação Profissional no Brasil

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme definida pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), é uma forma de educação contemplada pela ISSN: 2359-1064.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Seu objetivo primordial é preparar os indivíduos "para o desempenho de profissões", capacitando-os para ingressar e participar efetivamente no mundo do trabalho e na vida em sociedade. Ela engloba cursos de capacitação, formação técnica e tecnológica, bem como programas de pós-graduação, estruturados para facilitar a continuidade e a integração dos estudos.

Ao longo da história, a educação no Brasil favoreceu as elites, dando prioridade ao trabalho intelectual em detrimento do manual. O trabalho manual foi historicamente associado às classes menos privilegiadas, enquanto o trabalho intelectual era reservado à elite social. Oliveira e Cruz (2017) compartilham dessa relação entre educação e trabalho no contexto histórico da EPT, destacando que discutir a historicidade da EPT no Brasil implica abordar uma modalidade de educação historicamente voltada para a classe trabalhadora e também referir-se à relação entre educação e trabalho. Essa percepção é corroborada por Neta (2018), que enfatiza que a dicotomia social presente na história do país refletiu na estrutura educacional, garantindo, por meio de leis, a manutenção de direitos para as classes detentoras dos meios de produção, proporcionando uma educação puramente técnica voltada para o ingresso no mercado de trabalho. Isso acentuou a disparidade entre os mais pobres, que receberam uma educação técnica direcionada apenas para o trabalho, e os mais ricos, que tinham amplo acesso ao ensino superior.

Na história da educação profissional no Brasil, desde as sociedades antigas, os aprendizados relacionados ao trabalho foram transmitidos por observação, prática e reprodução. Com o tempo, essa abordagem evoluiu para métodos mais estruturados, adaptando-se às demandas crescentes por habilidades especializadas. O processo histórico revela uma transformação gradual, partindo da simplicidade da transmissão prática para formas mais organizadas de educação profissional.

A EPT teve início no Brasil em 1909 com as Escolas de Aprendizes Artífices, a partir do Decreto nº 7.566, assinado pelo presidente Nilo Peçanha. Subordinadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, estas escolas ofereciam, através do ensino profissional primário e gratuito, conhecimentos técnicos e práticos para menores das classes menos favorecidas com o objetivo de formar operários e contramestres. No entendimento de Gomes (2013), estas primeiras instituições de educação profissional no Brasil apresentavam

ISSN: 2359-1064. Revista Iniciação & Formação Docente (online) 2024; 11(2): p. 57



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

características assistencialistas, focadas mais em ajudar do que em fornecer uma educação formal para profissões. Para o pesquisador, o ensino prático de habilidades específicas era totalmente separado de uma formação profissional mais abrangente. Estas escolas surgem com a finalidade de fornecer, “às classes proletárias, os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência” (Brasil, 1909).

Apesar de a educação profissional tecnológica ser oferecida desde 1909, somente no ano de 1927, a partir do Decreto nº 5.241, foi definida como obrigatória nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União. Dez anos depois, a Constituição Federal de 1937, promulgada pelo Governo Getúlio Vargas, tratou da educação profissional e industrial no seu Art. 129, enfatizando o dever do Estado e definindo que as indústrias e os sindicatos econômicos deveriam criar escolas de aprendizes na esfera da sua especialidade. Ainda em 1937, foi promulgada a Lei nº 378, a qual, em seu artigo 37, aborda a transformação das escolas de aprendizes e artífices, sob responsabilidade da União, em Lyceus industriais, estabelecendo também a criação de novos Lyceus com o propósito de difundir nacionalmente o ensino profissional em todos os ramos e níveis.

No mês de janeiro de 1942, foram publicados os decretos-lei de números 4.073 e 4.048. O primeiro estabeleceu a divisão do ensino industrial em dois ciclos, sendo o primeiro ciclo composto pelos ensinos industrial básico, de mestria, artesanal e a aprendizagem, enquanto o segundo abrangia os ensinos técnico e pedagógico. Já o decreto-lei 4.048 criou o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com a função de organizar e administrar escolas de aprendizagem para industriários em todo o país. Essas medidas não apenas moldaram o cenário educacional da época, mas também pavimentaram o caminho para o fortalecimento do desenvolvimento profissional e tecnológico no país. Em fevereiro deste ano, por meio do Decreto-Lei nº 4.127/42, ficou definida a transformação dos Lyceus Industriais em Escolas Industriais e Técnicas, oferecendo formação profissional em nível equivalente ao secundário. Este decreto ainda previa que a rede federal de estabelecimentos de ensino industrial seria constituída por escolas técnicas, industriais e artesanais, instituindo suas sedes.

A educação profissional, que até então estava concentrada nas escolas técnicas industriais, expandiu-se para as áreas agrícola e comercial em 1946, com o surgimento das



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

diretrizes estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 9.613/46, que definiam as bases de organização e do regime de ensino no setor agrícola, com o propósito de preparar profissionalmente aqueles que atuariam na atividade agrícola. Simultaneamente, o setor comercial foi beneficiado com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, instituído pelo Decreto-Lei nº 8.621, cujo objetivo era organizar e administrar, em todo o território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Segundo Quevedo (1996), atualmente, o SENAI e o SENAC detêm a maior rede de escolas de educação profissional no Brasil. A autora destaca que essas duas instituições desempenharam um papel significativo no desenvolvimento da educação profissional no país, especialmente em períodos nos quais o poder público se abstinha de sua responsabilidade na formação dos trabalhadores, transferindo essa atribuição para a iniciativa privada ou para instituições como o SENAI, SENAC, entre outras.

Ainda no ano de 1946, a Constituição brasileira deu especial atenção à educação e à formação profissional dos trabalhadores menores, estabelecendo a obrigatoriedade para as empresas industriais e comerciais em proporcionar a aprendizagem a seus trabalhadores menores. Esta disposição constitucional destacava a importância da cooperação entre as empresas e a implementação de programas de aprendizagem, que deveriam ser conduzidos de acordo com as diretrizes estabelecidas por lei, que regulamentaria a forma como a aprendizagem seria ministrada. Ela também refletia o compromisso da Constituição de 1946 com a educação e formação profissional da juventude, reconhecendo a importância de proporcionar oportunidades de aprendizagem dentro do ambiente de trabalho, especialmente para os trabalhadores mais jovens, a fim de prepará-los adequadamente para o mercado de trabalho.

Em relação ao ensino técnico industrial, Marise Ramos (2014) considera que ele ganhou maior dimensão com a regulamentação do Decreto nº 47.038/59, que "definiu as Escolas Técnicas que comporiam a rede federal de ensino técnico, transformando-as em autarquias e em Escolas Técnicas Federais... portanto, o Estado assumiu parte da qualificação de mão de obra" (Marise Ramos, 2014, p. 26). A transformação das escolas técnicas federais em autarquias, ocorrida em 1959, trouxe significativos benefícios para o ensino técnico no Brasil. Essa mudança proporcionou maior flexibilidade na gestão dessas



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

instituições, refletindo o compromisso do governo da época com o aprimoramento do ensino técnico. Ao conferir-lhes status de autarquias, o Estado possibilitou a autonomia nas decisões administrativas e pedagógicas, resultando na excelência e eficiência dessas escolas. Essa iniciativa desempenhou um papel fundamental na consolidação do ensino técnico, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais qualificados e impulsionando avanços no setor tecnológico e industrial do país.

Neste período, de acordo com Quevedo (2016), a abordagem ao ensino profissionalizante não promovia o desenvolvimento integral do ser humano, não priorizava o pleno acesso à educação e não buscava uma integração adequada entre a educação propedêutica e profissional. Quevedo (2016), Completa afirmando que não havia evidências de uma política pública eficaz para a educação profissional, apenas iniciativas isoladas e ações pontuais específicas para a instrumentalização do trabalhador, especialmente aquele de origem econômica desfavorecida, para atender às demandas do mercado de trabalho.

Em 20 de dezembro de 1961, foi promulgada a Lei nº 4.024/61, que representou a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecendo princípios fundamentais para o sistema educacional do país. Um dos aspectos notáveis desta lei foi a autorização para os concluintes de cursos de educação profissional, organizados conforme as Leis Orgânicas do Ensino Profissional, terem a oportunidade de prosseguir seus estudos no ensino superior. Essa medida representou um avanço importante, pois focava na continuidade dos estudos, o que até então não era visto como preocupação. Esta Lei buscou estabelecer diretrizes que promovessem a expansão e a democratização do acesso à educação, reconhecendo a importância da formação profissional e técnica no contexto do desenvolvimento nacional. Ao permitir a transição dos concluintes de cursos de educação profissional para o ensino superior, a legislação buscou incentivar a busca por qualificação acadêmica e profissional. No entanto, segundo Santos (2003), a dualidade entre ensino secundário e profissional persistiu, tendo em vista a coexistência de duas redes de ensino no cenário educacional brasileiro. O ensino secundário permaneceu em uma posição privilegiada em termos de reconhecimento social.

Ciavatta (2010) concorda com esta concepção ao contextualizar que a história da educação no Brasil:



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

apresenta-se como uma disputa permanente, explícita ou latente, pela separação entre a formação geral e a formação profissional. A primeira, conduzindo à educação de nível superior e a segunda, ao trabalho, à formação profissional para as atividades manuais e técnicas (Ciavatta, 2010, p.60).

Em 1967, através do Decreto n.º 60.731/67, as fazendas-modelo foram transferidas do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação (Mec) no Brasil, sendo então designadas como escolas agrícolas. Essa mudança refletiu uma reorganização institucional que visava integrar a formação agrícola ao contexto educacional, marcando uma transição significativa na gestão e no propósito dessas instituições. “O Estado, então, expande o quadro escolar, porém, prescreve para a escola um tipo de formação limitado: ao da instrução para o trabalho” (Gomes, 2006, p.65).

A promulgação da Lei Federal nº 5.540/68, em 28 de novembro de 1968, viabilizou a oferta de cursos superiores destinados à formação de tecnólogos. Essa legislação desempenhou um papel fundamental ao permitir o desenvolvimento de programas acadêmicos focados na preparação de profissionais tecnológicos, enriquecendo a diversidade e a especialização do ensino superior no Brasil.

Em 1971, a partir da promulgação da Lei nº 5.692/71, as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus foram reformulados, trazendo uma importante mudança na educação brasileira. Esta Lei estabeleceu que todo o ensino de segundo grau, conhecido como ensino médio, deveria orientar os estudantes para a conclusão de uma habilitação profissional técnica ou, no mínimo, de auxiliar técnico (habilitação parcial). Apesar de esta medida viabilizar integração da formação técnica ao ensino médio, o principal objetivo mantinha-se no mercado de trabalho. Santos (2003) entende que esta Lei substituiu a equiparação entre as categorias secundária e propedêutica pela obrigatoriedade da formação profissional compulsória, o que representou um grande avanço legal no cenário da educação profissional.

A equivalência entre o ensino propedêutico e a formação profissional foi possível, segundo Müller (2013), a partir do SENAI que já oferecia a educação técnica estabelecida na legislação. Para ela ao adotar esta equivalência, o país teria a oportunidade de evidenciar,



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

tanto nacional quanto internacionalmente, que promovia um crescimento da educação de nível secundário, sem, no entanto, elevar os gastos financeiros destinados a essa forma de ensino.

Na concepção de Gomes (2013), a Lei nº 5.692/71 abordou o ensino de segundo grau como terminal, buscando que muitos alunos deixassem o sistema escolar precocemente para ingressar no mercado de trabalho, reduzindo a demanda pelo ensino superior. Ela argumenta que a tentativa de estender o ensino profissionalizante para o ensino médio não resultou na democratização da profissionalização. Já Ortigara (2012) analisa que a regulamentação do currículo único, pela Lei. 5.692/71 pode eliminar a dualidade, observada até então, entre o ensino profissionalizante e o ensino propedêutico, sendo considerado um avanço para as políticas públicas. No entanto, de acordo com o autor, a obrigatoriedade não abrangeu a todos, contribuindo assim para a dualidade, cujos fatores determinantes estavam também fora do ambiente escolar, ou seja, presentes na estrutura de classes, o que destaca a necessidade iminente de uma mudança que transcende amplamente os muros da escola.

A reformulação da LDB não conseguiu eliminar os problemas de exclusão social no âmbito educacional nem superar a dualidade na educação. Essa dualidade sustentou a ideia de uma educação profissional obrigatória para os menos privilegiados, destinada a prepará-los para o mercado de trabalho imediatamente após o ensino médio, enquanto a educação propedêutica foi direcionada àqueles com acesso à rede privada, com foco na continuidade de seus estudos em cursos superiores. Santos (2003) concorda com a ideia de que os resultados dessa reforma no Ensino Médio foram a ausência tanto da profissionalização quanto do ensino propedêutico, destacando o fracasso da política educacional adotada durante o regime militar.

Ainda sobre a LDB de 1971, Gomes (2013) entende que a iniciativa da escola unitária não obteve sucesso ao fornecer uma formação profissional de baixa qualidade e um ensino formal deficiente e explica que:

A história do ensino profissional no Brasil sempre esteve em descompasso com a escola formal, porém, a tentativa da Lei 5.692/71 de integrá-las não pôde diminuir a distância entre essas duas categorias. No entanto, ainda há de se pensar a importância da harmonia entre os dois ensinos para uma formação universal do trabalhador, a qual contenha tecnologia e formação básica, agregando valores e princípios de humanidade (Gomes, 2013, p.74).



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Em 1978, ocorreu a transformação das Escolas Técnicas Federais do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais em Cefets, conforme estabelecido pela Lei nº 6.545/78, de 30 de junho. Esta Lei traz como objetivo destas instituições:

- I - ministrar ensino em grau superior:
 - a) de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais em engenharia industrial e tecnólogos;
 - b) de licenciatura plena e curta, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e dos cursos de formação de tecnólogos;
- II - ministrar ensino de 2º grau, com vistas à formação de auxiliares e técnicos industriais;
- III - promover cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, objetivando a atualização profissional na área técnica industrial;
- IV - realizar pesquisas na área técnica industrial, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços (Brasil, 1978).

Considero aqui o marco para que seja possível a verticalização do ensino na EPT, visto que a partir desta lei os Cefets passam a ter autonomia para oferecer cursos de graduação e Pós-graduação simultaneamente à oferta de cursos Técnicos de nível médio. Apesar de possibilitar a oferta de cursos em vários níveis de formação de maneira simultânea, permitindo a verticalização nessas instituições de ensino, a palavra "verticalização" não está presente nesta lei. Isso talvez ocorra porque esse fenômeno só seria percebido ao longo do funcionamento conjunto desses cursos.

Do ponto de vista de Padilha e Lima Filho (2016) os Cefets surgiram de uma proposta inovadora de formação, em que a oferta verticalizada era algo novo e essencial. No entanto, as perspectivas entre quem idealizava um modelo de nação hierarquizado e quem idealizava um projeto de formação integrado eram bastante distintas. Para os autores a criação dos primeiros Cefets possibilitou a oferta de diversos níveis de ensino, bem como a integração vertical e horizontal, concebida de maneira hierárquica. Essa abordagem permitiria o desenvolvimento e o aprofundamento homogêneo dos conhecimentos técnicos entre os diferentes níveis de formação.

Em 1982, ocorreu a reformulação da Lei nº 5.692/71 pela Lei nº 7.044/82, trazendo como um dos ajustes a retirada da obrigatoriedade da habilitação profissional no ensino de



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

segundo grau. Essa alteração refletiu transformações nas abordagens educacionais e nas perspectivas sobre a formação dos estudantes, representando uma fase de adaptação nas políticas educacionais do país. Dessa forma, retoma-se a oferta de cursos de ensino secundário como era anteriormente, antes da Lei nº 5.692/71.

A atenção à educação profissional foi retomada em 1991 com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), pela Lei nº 8.315, representando um marco na oferta de educação profissional no meio rural. Inspirado no formato institucional do Senai e do Senac, o Senar tornou-se peça fundamental na promoção da EPT, direcionada para as demandas específicas do setor agrícola. Essa iniciativa evidencia o reconhecimento da importância da formação técnica e profissional adaptada às necessidades rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualificação dos profissionais do campo.

A partir da implementação da Lei nº 8.948, em 1994, estabeleceu-se o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, que engloba a Rede Federal e instituições semelhantes nos estados, municípios e Distrito Federal. No âmbito da Rede Federal, ocorreu uma transformação gradual das escolas técnicas federais e agrícolas federais, as quais foram progressivamente designadas como Cefets. Essa medida refletiu uma reorganização estratégica, buscando consolidar e integrar o ensino técnico e tecnológico em todo o território nacional.

A educação profissional volta a fazer parte da segunda Lei da LDB (Lei nº 9.394/96), promulgada em dezembro de 1996, que aborda, no Capítulo III do Título VI, as diretrizes para a educação profissional. A partir desta nova LDB, a compreensão da educação profissional foi consideravelmente expandida, passando a ser vista como uma modalidade integrada às esferas do trabalho, da ciência e da tecnologia. Isso permitiu a oferta de cursos profissionais em diversos níveis educacionais. Esta Lei também regulamenta a integração do ensino técnico ao ensino médio, buscando a formação de um profissional cidadão preparado para o mercado de trabalho, apresentando uma visão crítica em qualquer área de atuação. Ortigara (2012, p. 116) considera esta Lei como “pioneira na utilização da expressão ‘educação profissional’ sugerindo, a exemplo do que ocorrera nos aspectos conceituais da



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

educação básica, uma nova concepção de ensino, apontando para um processo de formação integral”.

No entanto, em 17 de abril de 1997, a partir da publicação do Decreto Federal nº 2.208, ocorreu uma nova mudança no cenário educacional. O art. 5º deste decreto prevê a organização curricular própria do ensino técnico, independente do ensino médio. Este decreto, mais uma vez, vincula o ensino técnico ao mercado de trabalho, como explica Soares (2021, p.35):

Introduziu-se, assim, no currículo, a noção de competência, de aplicabilidade ocupacional e contextual. A formação técnica visava atender de forma imediata as necessidades do mercado de trabalho. Entretanto, a formação humana integral e o incentivo à ascensão social não são contemplados no currículo. Manteve-se a tendência e a manutenção da estratificação social. Nesse contexto, o currículo do ensino técnico deveria ser estruturado por disciplinas unidas por áreas e esferas da economia na forma de módulos, cujo princípio formador seria o de competências profissionais para o exercício do trabalho eficaz e eficiente.

Durante o período de 1998 a 2002, a educação profissional de nível médio destaca-se com maior relevância a partir do estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/99:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por diretriz o conjunto articulado de princípios, critérios, definição de competências profissionais gerais do técnico por área profissional e procedimentos a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas escolas na organização e no planejamento dos cursos de nível técnico (Brasil, 1999).

Em 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico foram delineadas pela Resolução CNE/CP nº 03/2002, com base no Parecer CNE/CP nº 29/2002. Essas diretrizes proporcionaram um arcabouço normativo para orientar e padronizar a educação profissional no Brasil, tanto em nível técnico quanto tecnológico, promovendo uma abordagem consistente e atualizada para o ensino dessas modalidades. Dois anos depois, foi publicado o Decreto nº 5.224/04, que trata da organização dos Cefets, abordando de forma explícita a verticalização do ensino como um dos objetivos destas instituições de ensino: "Articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia" (Brasil, 2004).



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

No período compreendido entre 2004 e 2008, diversas resoluções se destacaram, desempenhando papéis significativos na orientação e aprimoramento da educação profissional no Brasil. Um exemplo é a Resolução CNE/CEB nº 1/2004, que definiu as diretrizes nacionais para estágios supervisionados, proporcionando uma estrutura mais clara e consistente para a formação prática dos estudantes de educação profissional.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2005 trouxe atualizações nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio. Nesta resolução, são definidas as formas nas quais a articulação entre educação profissional técnica e ensino médio pode ocorrer: integrada, concomitante e subsequente. Essa iniciativa contribuiu para alinhar os currículos à dinâmica contemporânea e às necessidades do mercado de trabalho, promovendo uma educação mais condizente às demandas da sociedade.

Em 2008 ocorreu a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT) nas redes pública e privada de Educação Profissional por meio da Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008. Este catálogo era descrito como:

um instrumento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, para orientar as instituições, estudantes e a sociedade em geral. É um referencial para subsidiar o planejamento dos cursos e correspondentes qualificações profissionais e especializações técnicas de nível médio (Brasil, 2008a).

Este catálogo surge como um instrumento de apoio e direcionamento às instituições que oferecem cursos Técnicos profissionais, pois para cada curso relacionado encontram-se características muito importantes para o seu funcionamento como: perfil profissional de conclusão do egresso, a infraestrutura mínima requerida para sua consolidação, campo de atuação, possibilidades de certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário³ formativo, possibilidades de verticalização para cursos de graduação no itinerário formativo, entre outras.

³ Art. 3º - § 3º Entende-se por itinerário formativo o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional pela instituição de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas (Brasil, 2012).



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Neste mesmo ano, a Lei 11.741/2008 promoveu significativas mudanças na legislação educacional brasileira, impactando diretamente a EPT. A Lei traz uma seção que trata especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelecendo que a habilitação profissional poderia ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Ainda no ano de 2008 ocorre a criação dos IFs, por meio da Lei 11.892. Esta Lei foi um grande marco para a educação tecnológica no Brasil, pois institui os IFs como instituições de educação superior, básica e profissional, especializadas na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, fortalecendo a Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Com a criação dos IFs é possível promover a formação de profissionais altamente qualificados, capazes de atender às demandas do mercado de trabalho em constante evolução. Ao priorizar a excelência acadêmica e a pesquisa aplicada, os IFs apontam para a construção de uma sociedade mais capacitada, inclusiva e preparada para os desafios do cenário global, consolidando o Brasil como um polo de conhecimento e desenvolvimento tecnológico. Vale ressaltar que os Cefets Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, e o de Minas Gerais não aderiram ao projeto de ifetização⁴, pois tinham a intenção de se tornarem Universidades Tecnológicas, assim como ocorreu com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR), que se transformou na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). No entanto, até o momento, não conseguiram.

No ano de 2011, a partir da Lei nº 12.513, foi criado o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. Este programa, além de oferecer cursos de qualificação em várias faixas etárias, também concedia ajuda de custo a esses estudantes, promovendo o acesso às populações mais carentes.

⁴ Ifetização: fenômeno definido por Barbosa (2016) como sendo a transformação dos CEFET, Escolas Técnicas, Agrotécnicas e outras unidades de educação profissional em Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Em 2012, um marco significativo ocorreu com a definição das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Esta decisão foi formalizada pela Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e estabeleceu as diretrizes para a organização das bases e a implementação dos currículos voltados à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em todo o país. Esta Resolução proporcionou um arcabouço normativo que visa promover a qualidade e a relevância dos cursos técnicos, alinhando-os às demandas do mercado de trabalho e às mudanças tecnológicas. Ao estabelecer diretrizes claras, a legislação buscou assegurar uma formação consistente e alinhada às necessidades contemporâneas, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos estudantes e para a eficácia do sistema da EPT no Brasil.

Em 25 de junho de 2014, a Lei nº 13.005/2014 sancionou o novo PNE, delineando estratégias ambiciosas para o aprimoramento da educação no Brasil. Uma das metas centrais do PNE foi estabelecer a oferta de, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional. Outra meta importante deste plano foi a determinação de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e destinando pelo menos 50% da expansão no segmento público. Essas diretrizes refletem um compromisso claro em integrar a educação profissional à formação tradicional, ampliando o acesso e aprimorando a qualidade do ensino técnico no país. O PNE de 2014 representou um passo importante na busca por uma educação mais inclusiva e alinhada às demandas do mercado de trabalho.

Em 2017, a promulgação da Lei nº 13415 introduziu mudanças na LDB de 1996 incorporando o itinerário formativo denominado "Formação Técnica e Profissional". A nova redação da LDB estabelece critérios para os sistemas de ensino em relação à oferta de ênfase técnica e profissional no ensino médio. Essa abordagem visa integrar experiências práticas de trabalho, seja no setor produtivo ou em ambientes similares, estabelecendo parcerias e utilizando, quando aplicável, instrumentos previstos pela legislação sobre aprendizagem profissional. Além disso, esta legislação prevê a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, especialmente quando a formação é estruturada e organizada em etapas com terminalidade. Essa medida buscou

ISSN: 2359-1064.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

reconhecer e certificar as habilidades adquiridas ao longo do percurso educacional, proporcionando aos estudantes uma maior flexibilidade e reconhecimento de suas competências no mercado de trabalho.

No dia 3 de janeiro de 2018 foi criada a Plataforma Nilo Peçanha (PNP), por meio da Portaria nº 1 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Essa plataforma desempenha um papel fundamental ao instituir a Rede de Coleta, Validação e Divulgação das Estatísticas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT). Desde então, o PNP tem sido um instrumento essencial para centralizar e disponibilizar informações estatísticas relevantes relacionadas à educação profissional, científica e tecnológica no âmbito federal. Essa Plataforma promove o compromisso em fortalecer a transparência e a eficiência na gestão das informações referentes as intuições vinculadas a RFEPCT.

No ano de 2019, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria nº 1.718 que autoriza as Instituições Privadas de Ensino Superior – IPES, credenciadas, ofertarem cursos de educação profissional técnica de nível médio. Esta Portaria busca atender às demandas crescentes por formação profissionalizante, alinhando-se às necessidades do mercado de trabalho e proporcionando aos estudantes uma gama mais ampla de opções educacionais. Esse movimento também reflete o reconhecimento da relevância dos cursos técnicos como uma via alternativa e complementar aos cursos de graduação tradicionais. Dessa forma, esta Portaria não apenas estabelece normas para o funcionamento dessas instituições, mas também promove uma abordagem mais flexível e abrangente na oferta de educação, fortalecendo a EPT no país.

Ainda em 2019, o MEC aprovou o funcionamento dos cursos de formação continuada "Novos Caminhos", em resposta aos desafios e oportunidades identificados na EPT. Diante de diagnósticos, análises e reflexões, o MEC desenvolveu uma agenda estratégica para fortalecer essa política, proporcionando suporte às redes e instituições de ensino. O programa Novos Caminhos busca planejar cursos alinhados às demandas do setor produtivo e incorporar as transformações resultantes da inovação tecnológica. É relevante ressaltar



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

que, em um contexto de reclusão devido à pandemia de COVID-19⁵, esses cursos ofereceram oportunidades para vários alunos estudarem de forma remota, destacando a adaptabilidade do programa diante das circunstâncias desafiadoras.

No dia 15 de dezembro de 2020 o MEC através da Resolução nº 2, aprovou a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, incluindo uma variedade de novos cursos, o que proporciona aos estudantes oportunidades aprimoradas de formação profissional. Essa iniciativa do MEC visa atender às demandas do mercado de trabalho em constante evolução, capacitando os alunos com habilidades práticas e conhecimentos especializados.

As novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica foram definidas no ano de 2021, por meio da Resolução CNE/CP nº 1. Essas diretrizes estabelecem padrões a serem seguidos pelos sistemas educacionais, bem como pelas instituições públicas e privadas, com o propósito de orientar a organização, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação da EPT nas modalidades presenciais e a distância.

A Lei nº 9.394/96 (LDB) foi alterada, em 2023, pela Lei nº 14.645 que dispõe sobre a educação profissional e tecnológica e articula a educação profissional técnica de nível médio com programas de aprendizagem profissional. Essa articulação fortalece o papel da (EPT) ao alinhar os currículos educacionais com as demandas do mercado de trabalho, preparando os estudantes de forma mais eficaz para os desafios contemporâneos.

O Ministério da Educação (MEC) publicou no dia 19 de outubro de 2023 a Portaria MTE nº 3.544, que atua como um instrumento normativo para a EPT, estabelecendo condições e orientações para a promoção da aprendizagem profissional no Brasil. A Portaria trata da aprendizagem profissional, do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP) e do Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional (CONAP). Nela é definido o CNAP como um banco de dados nacional, gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que centraliza informações sobre a habilitação de entidades formadoras, cursos de

⁵ COVID-19: abreviação de "Coronavirus Disease 2019", uma doença respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2, que pertence à família dos coronavírus. Essa doença foi identificada pela primeira vez na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China, em dezembro de 2019. A COVID-19 tornou-se uma pandemia global, afetando milhões de pessoas em todo o mundo.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

aprendizagem profissional e dados dos próprios aprendizes. Já o CONAP funciona como um guia contendo uma lista de programas de aprendizagem profissional que serve como orientação para a elaboração e oferta de cursos de aprendizagem profissional por parte das entidades formadoras. . Dessa forma, a Portaria MTE nº 3.544 atua como um instrumento normativo muito importante para a EPT, estabelecendo condições e orientações para a promoção da aprendizagem profissional no Brasil.

Para Oliveira e Cruz (2017), o atual cenário EPT no país é predominantemente composto pelo Sistema “S”, universidades públicas e privadas, escolas e centros mantidos por sindicatos de trabalhadores, instituições educacionais respaldadas por fundos empresariais, escolas técnicas de natureza privada, estadual e municipal, além da abrangente RFEPCT, presente em todo o território nacional. Dentro da Rede Federal, destacam-se os IFs, que integram simultaneamente o ensino médio, o ensino superior e uma diversidade de cursos e programas de qualificação, evidenciando a verticalização como uma de suas características distintivas.

A partir da análise dos principais acontecimentos que abordam a EPT, pode-se afirmar que ela está em uma progressão fluida, mas sujeita às complexas estratégias influenciadas por mudanças governamentais em momentos cruciais. Além disso, enfrenta as flutuações e surpresas do mercado, o que expõe os esforços para garantir seu progresso a oscilações e incertezas constantes no cenário do mundo contemporâneo.

Considerações finais

A partir desta pesquisa podemos perceber que, desde os primeiros esforços para estruturar o ensino profissionalizante, a educação no Brasil tem sido marcada por tensões, conflitos e instabilidades, muitas vezes causadas por políticas governamentais questionáveis. Ao revisitar as origens do ensino técnico, especialmente dos Institutos Federais, constatamos que, embora tenha sido inicialmente concebida em apoio às classes menos favorecidas e com uma abordagem assistencialista, a EPT brasileira ainda enfrenta muitos desafios, pois continua a ser afetado por incertezas e dificuldades, devido às mudanças frequentes nas políticas governamentais e aos seus compromissos que vão além da educação necessária.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Embora reconheçamos os esforços para garantir maior inclusão e o fortalecimento das políticas educacionais, ainda há muito a ser feito para evitar desvios e estagnações no ensino. Portanto, é importante que também prestemos atenção ao fato de que não será simples reduzir as taxas de fracasso escolar e evasão no ensino médio enquanto essa etapa for considerada apenas como um trampolim para o mercado de trabalho ou para a universidade. Nesse sentido, não podemos perder de vista que cada uma dessas etapas, em suas devidas proporções, corresponde a um período valioso para alcançar a autonomia dos sujeitos em todas as suas dimensões: humana, social, cultural e cidadã.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério da Educação/SETEC**. Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Disponível em <http://portal.mec.gov.br/educacao-profissional-e-tecnologica-ept>. Acesso em 18 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Cria nas capitais dos Estados as Escolas de Aprendizagem Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.241, de 22 de agosto de 1927**. Cria o ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União, bem como no Colégio Pedro II e estabelecimentos a este equiparados e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5241-22-agosto-1927-563163-publicacaooriginal-87295-pl.html>. Acesso em 28 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1937]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 28 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Brasília: Presidência da República, [1937]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0378.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942**. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Brasília: Presidência da República, [1942]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942**. Lei orgânica do ensino industrial. Brasília: Presidência da República, [1942]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4073.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942**. Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Brasília: Presidência da República, [1942]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/529213/publicacao/15802037>. Acesso em: 29 nov. 2023.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

BRASIL. **Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946.** Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1946]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del8621.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946.** Lei Orgânica do Ensino Agrícola. Brasília: Presidência da República, [1946]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9613.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.** Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1946]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959.** Aprova o Regulamento do Ensino Industrial. Brasília: Presidência da República, [1959]. Disponível em: [BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, \[1961\]. Disponível em: \[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm\]\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm\). Acesso em: 14 dez. 2023.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d47038.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2047.038%2C%20DE%2016%20DE%20OUTUBRO%20DE%201959.&text=Aprova%20o%20Regulamento%20do%20Ensino,e%20nos%20t%C3%AAsmos%20do%20a rt. Acesso em: 29 nov. 2023.</p></div><div data-bbox=)

BRASIL. **Decreto nº 60.731, de 19 de maio de 1967.** Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/d60731.pdf. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.540, em 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1968]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540compilada.htm. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1971]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.** Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1978]. Disponível em: [BRASIL. **Decreto nº 83.935, de 04 de setembro de 1979.** Altera a denominação dos estabelecimentos de ensino que indica. Brasília: Presidência da República, \[1979\]. Disponível em \[BRASIL. **Lei nº 7.044 de 18 de outubro de 1982.** Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Brasília: Presidência da República, \\[1982\\]. Disponível em \\[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7044.htm\\]\\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7044.htm\\). Acesso em 29 nov. 2023.\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1979/D83935.html#:~:text=decreto%20n%C2%BA%2083.935%2C%20de%2004,estabelecimentos%20de%20ensino%20que%20indica. Acesso em: 03 mar. 2024.</p></div><div data-bbox=\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6545.htm#:~:text=LEI%20No%206.545%2C%20DE%2030%20DE%20JUNHO%20DE%201978.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20transforma%C3%A7%C3%A3o%20das,Tec nol%C3%B3gica%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 29 nov. 2023.</p></div><div data-bbox=)

BRASIL. **Lei nº 8.315 de 23 de dezembro de 1991.** Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

Brasília: Presidência da República, [1991]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8315.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1994]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8948.htm. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, [1996]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 2.208 de 17 de abril de 1997.** Regulamenta o §2º do art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, [1997]. Disponível <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec2208.pdf>. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 04/99, 26 de novembro de 1999.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/RCNE_CEB04_99.pdf. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 247, p.162, 23 dez. 2002. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/12/2002&jornal=1&pagina=162&totalArquivos=304>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 24, p. 21/22, 04 fev. 2004. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/02/2004&jornal=1&pagina=21&totalArquivos=132>. Acesso em 29 nov. 2023

BRASIL. **Decreto nº 5.224 de 1º de outubro de 2004.** Dispõe sobre a organização dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2004]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5224.htm. Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 3 de fevereiro de 2005. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 48, p. 9, 11 mar. 2005. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/03/2005&jornal=1&pagina=9&totalArquivos=88>. Acesso em 29 nov. 2023

Brasil. **Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007.** Estabelece diretriz para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Brasília: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6095.htm. Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Ministério da Educação – SETEC/MEC. **Chamada Pública Mec/Setec n.º 002/2007.** Disponível em:



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/chamada_publica_ifet.pdf. Acesso: 29 jan. 2018.. Acesso em: 05 dez. 2023.

BRASIL. **Lei 11.741, de 2008, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Presidência da República, [2008]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008. Aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 137, p. 13, 18 ago. 2008a. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=13&data=18/07/2008>. Acesso em: 09 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Projeto de Lei Nº PL 3.775/2008, de 23 de julho de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/projetolei_ifets.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2008b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2011]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 6/2012, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 184, p. 22/24, 21 set. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/09/2012&jornal=1&pagina=22&totalArquivos=256>. Acesso em 29 nov. 2023

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 e junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília: Presidência da República, [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2018. Institui a Plataforma Nilo Peçanha - PNP, a Rede de Coleta, Validação e Disseminação das Estatísticas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 3, p. 10, 03 jan. 2018. Disponível em <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/01/2018&jornal=515&pagina=10>. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.718, de 8 de outubro de 2019. Dispõe sobre a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio por Instituições Privadas de Ensino Superior – Ipes. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 196, p. 37, 8 out. 2019. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.718-de-8-de-outubro-de-2019-220789583>. Acesso em 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020. Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 240, p. 81, 15 dez.. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-15-de-dezembro-de-2020-294347656>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 3, p. 19, 06 jan. 2021. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/01/2021&jornal=515&pagina=19&totalArquivos=190>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a educação profissional e tecnológica e articular a educação profissional técnica de nível médio com programas de aprendizagem profissional, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre isenção do cômputo de determinados rendimentos no cálculo da renda familiar *per capita* para efeitos da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).. Brasília: Presidência da República, [2023]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14645.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTE Nº 3.544, de 19 de outubro de 2023. **Diário Oficial**: seção 1, Brasília, DF, n. 200, p. 103, 20 out. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.544-de-19-de-outubro-de-2023-517524133>. Acesso em 28 nov. 2023.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, R. da. **Metodologia Científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil Ltda, 2007.

CIAVATTA, Maria. Universidades tecnológicas: horizonte dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETS)? In: MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7. ed. Barueri-SP: Atlas, 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

GOMES, H. S. C. Os modos de organização e produção do trabalho e a educação profissional no Brasil. In: BATISTA, Eraldo Leme; MÜLLER, Meire Terezinha (Orgs.). **A educação profissional no Brasil**. Campinas: Alínea, 2013.

GOMES, L.C. G. Cem anos de Ensino Profissional e Técnico em Campos dos Goyatacazes: a Escola de Aprendizizes Artífices. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Educação profissional e tecnológica: memórias, contradições e desafios**. Campos dos Goyatacazes: Essentia, 2006.



MUNIZ, J. M. SILVA, M. P.

MÜLLER, Meire Terezinha. A educação profissionalizante no Brasil e no SENAI: a formação para o trabalho. *In*: BATISTA, Eraldo Leme; MÜLLER, Meire Terezinha (Orgs.). A educação profissional no Brasil. Campinas: Alínea, 2013.

NETA, O.M.M. *et al.* Organização e estrutura da educação profissional no Brasil: da Reforma Capanema às leis de equivalência. **Holos**, v. 4, p. 223-235, 2018. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/6981>. Acesso em 05 dez. 2023.

OLIVEIRA, B. C.; CRUZ, S. P. S. Verticalização e trabalho docente nos institutos federais: uma construção histórica. **Revista HISTEDBR On-line**, v. 17, n. 2, p. 639-661, 2017. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8645865/16936>. Acesso em: 11 set. 2023

ORTIGARA, C. **Reformas educacionais no período Lula (2003-2010)**: implementação nos Institutos Federais de ensino profissional. Tese (Doutorado em Educação). UNICAMP, Campinas, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/879099>. Acesso em: 05 dez. 2023.

PADILHA, R. F.S. J.; LIMA FILHO, D.L. **A oferta de educação profissional verticalizada nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia: o que há de novo**. XI APEND Sul. Curitiba-PR, 2016. Disponível em: http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/eixo21_ROSANA-DE-F%C3%81TIMA-SILVEIRA-JAMMAL-PADILHA-DOMINGOS-LEITE-LIMA-FILHO.pdf. Acesso em 02 dez. 2023.

QUEVEDO, Margarete de. **Verticalização nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: concepção (ões) e desafios no IFRS**. 2016. Dissertação (Mestrado em Educação) . Universidade de Caxias do Sul. Caxias do Sul. Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/1155/Dissertacao%20Margarete%20de%20Quevedo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 7 jun. 2023.

RAMOS, Marise Nogueira. **História e Política da Educação Profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. (Coleção Formação Pedagógica, v. 5). Disponível em: <https://ifpr.edu.br/curitiba/wp-content/uploads/sites/11/2016/05/Historia-e-politica-da-educacao-profissional.pdf>. Acesso em 29 nov. 2023.

SANTOS, J. A.. A trajetória da Educação Profissional. *In*: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). **500 anos de Educação no Brasil**. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. São Paulo: Cortez, 2007, 304 p.

Como citar este artigo (ABNT)

MUNIZ, J. M. SILVA, M. P. **História da educação profissional e tecnológica no Brasil**. Revista Iniciação & Formação Docente, Uberaba, MG, v. 10, n. 1, p. XXX-XXX, 2023. Disponível em: <inserir link de acesso>. Acesso em: inserir dia, mês e ano de acesso. DOI: inserir link do DOI.

Como citar este artigo (APA)

MUNIZ, J. M. SILVA, M. P. (2024) **História da educação profissional e tecnológica no Brasil**. Revista Iniciação & Formação Docente, X(X), XXX-XXX. Recuperado em: inserir dia, mês e ano de acesso de inserir link de acesso. DOI: inserir link do DOI.